SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 24 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1194

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA 022/2015

Portaria nº 022/2015 de 20 de março de 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 15, do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Sueni Dusi Carvalho Barbosa - Presidente
Edilson Rodrigues de Andrade - Secretário
Bruno Augusto dos Santos - Membro

Art. 3º. Ficam designados como membros suplentes os servidores Erivelto Sales Nunes e Maria do Carmo Martins Colato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de março de 2015.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
Presidente

Publicado por:
Sueni Dusi Carvalho Barbosa
Código Identificador:AA573DB6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DO CONVITE Nº 01/2015/CMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2015/CMX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2015/CMX
CONVITE Nº. 01/2015/CMX

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara – PA.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":

DATA: 02/04/2015
HORÁRIO: 09h00min (nove horas)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Câmara Municipal de Xinguara, na Praça Vitória Régia, s/n.º, Centro, CEP.: 68.555-000, Xinguara - PA.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, no endereço retro mencionado e no site da Câmara www.camaraxinguara.com.br.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone: (94) 3426-4077. (Griziele)

Xinguara – PA, 23 de março de 2015.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 03/2015

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:CE16A3F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessário o RESULTADO DA LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015.

• PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015
• Contratante: Câmara Municipal de Água Azul do Norte , CNPJ: 04.524.267/0001-39
• Contratada: F. FOGAÇA DE CASTRO - 05.679.396/0001-69
• Valor : R$ 40.794,50 (Quarenta mil Setecentos e noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Objeto: FORNECIMENTO DE UTENSILIOS E MATERIAL DE INFORMATICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Licitação tipo Menor Preço Global, realizada no dia16 de Março de 2015, às 9h 00min, horário de Brasilia, cujo local de realização foi a Câmara Municipal de Água Azul do Norte – PA, sito na Av. Lago Azul, s/n Centro , Água Azul do Norte Estado do Pará.

É o que tenho a informar, e por ser verdade firmo e assino a presente Certidão para os devidos fins.

Água Azul do Norte – PA , 23 de Março 2015.

FRANCISCO FOGAÇA DE CASTRO
Pregoeiro
Portaria n.º 016/2015

WESLEY OLIVEIRA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:DE0F4150

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessário o RESULTADO DA LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015.**

• PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015
• Contratante: Câmara Municipal de Água Azul do Norte , CNPJ: 04.524.267/0001-39
• Contratada: DIVA BATISTA DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ: 04.445.236/0001-92
• Valor : R$ 76.799,50 (setenta e Seis Mil, Setecentos e noventa e nove reais e Cinquenta Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Licitação tipo Menor Preço Global, realizada no dia16 de Março de 2015, às 11h 00min, horário de Brasilia, cujo local de realização foi a Câmara Municipal de Água Azul do Norte – PA, sito na Av. Lago Azul, s/n Centro , Água Azul do Norte Estado do Pará.

É o que tenho a informar, e por ser verdade firmo e assino a presente Certidão para os devidos fins.

Água Azul do Norte – PA , 23 de Março 2015.

FRANCISCO FOGAÇA DE CASTRO
Pregoeiro
Portaria n.º 016/2015

WESLEY OLIVEIRA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:038717EF

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessário o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015.**

• PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2015
• Contratante: Câmara Municipal de Água Azul do Norte , CNPJ: 04.524.267/0001-39
• Contratada: E. J. FILHO COMERCIL - ME – CNPJ: 08.765.283/0001-74
• Valor : R$ 43.480,43 (Quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS, DESCARTAVEIS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Licitação tipo Menor Preço Global, realizada no dia16 de Março de 2015, às 14h 00min, horário de Brasilia, cujo local de realização foi a Câmara Municipal de Água Azul do Norte – PA, sito na Av. Lago Azul, s/n Centro , Água Azul do Norte Estado do Pará.

É o que tenho a informar, e por ser verdade firmo e assino a presente Certidão para os devidos fins.

Água Azul do Norte – PA , 23 de Março 2015.

FRANCISCO FOGAÇA DE CASTRO
Pregoeiro
Portaria n.º 016/2015

WESLEY OLIVEIRA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:01945F78

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessário o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015.**

• PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015
• Contratante: Câmara Municipal de Água Azul do Norte , CNPJ: 04.524.267/0001-39
• Contratada: E. J. PAULA EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES - ME – CNPJ: 84.200.096/0001-21
• Valor : R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICKUP (CAMINHONETE) , CABINE DUPLA 4 X 2 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

Licitação tipo Menor Preço Global, realizada no dia16 de Março de 2015, às 15H:30 min, horário de Brasilia, cujo local de realização foi a Câmara Municipal de Água Azul do Norte – PA, sito na Av. Lago Azul, s/n Centro , Água Azul do Norte Estado do Pará.

É o que tenho a informar, e por ser verdade firmo e assino a presente Certidão para os devidos fins.

Água Azul do Norte – PA , 23 de Março 2015.

FRANCISCO FOGAÇA DE CASTRO
Pregoeiro
Portaria n.º 016/2015

WESLEY OLIVEIRA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:106C573E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 069/GPMAAN/2015

"Exonera do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Acenclévia da Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte-PA e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

ART. 1°. Nos termos deste **DECRETO** fica exonerada do cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Acenclévia** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte-PA**,** a Sra. **HELIA PEREIRA DOS SANTOS GONÇALVES.**

ART. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 20 de Março de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:84AAA6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/GPMAAN/2015

DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte –PA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0105/2015 da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal, **LEUSIMAR RIOS DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de OURILÂNDIA NO NORTE-PA, para participar do festival de danças, nos dias 21e 22 de Março de 2015, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte - PA, 20 de Março de 2015.

CATIA PATRICIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:21BF7CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/GPMAAN/2015

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal, **CHARLES DENIS DA SILVA RAMOS**, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de **Ourilândia do Norte-PA**, para realizar a cobertura de fotos e filmagem do II Festival de Dança de Ourilândia, nos dias 21 e 22 de Março de 2015, atribuindo-lhe 01 (Uma) diária, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), conforme o Decreto nº 020/2014 de 08 de Janeiro de 2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 20 de Março de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:D20C39E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015-000013

A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte informa o resultado do Pregão Presencial nº 013/2015-000013, com data de abertura dia 23 de Março de 2015, que visa Aquisição de lubrificantes, fluidos para freio e graxa para manutenção da frota municipal. EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA – EPP.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:191B650A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n. 062/2015-FME-CPL
Pregão Presencial 026/2015
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis em geral, poltronas, eletrodomésticos, playgrounds e lixeiras seletivas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Impugnante: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA;
Impugnante: GADE SOLUÇÕES EM MOBILIÁRIO PARA ESCRITORIO-ME

Aos 23 de MARÇO de 2015, às 17h00´, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, a equipe do pregão acima referido, procedeu a apreciação do pleito de RECURSO IMPUGNAÇÃO interposto pelas empresas FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA e GADE SOLUÇÕES EM MOBILIÁRIO PARA ESCRITORIO-ME. Procedendo aos argumentos da presente:

I. Da Tempestividade

As licitantes apresentaram pleito de impugnação em momento oportuno vez que tempestivo na forma do previsto em edital e segundo o determinado pela legislação vigente.

II. Dos Pleitos.

Em brevíssima síntese, visando a clareza e objetividade do procedimento de pregão, se observa que as licitantes evocaram vícios no edital quanto à (i.) q exigência de estudos quanto à corrosão dos produtos, e; (ii.) A exigência de certificado de origem do produto florestal = que deste seja fabricado - em nome da licitante. Esta a breve síntese.

III. Dos Estudos de Salinidade

A capacidade dos produtos sob licitação em manterem-se inertes à reação química da natureza está vinculada a garantia do produto e não quanto à sua capacidade de atingirem o objetivo precípuo para o qual se estão sendo licitados. Neste sentido exigir o certificado de corrosão - que seria muito mais lógico e quiçá justificável - caso o poder público adquirente se localizasse em cidade litorânea não é um documento comum, tampouco pode ser tido como habitual em procedimentos licitatórios.

Neste sentido é de ser observado que a exigência formalizada pelo setor licitante deveria ser um padrão utilizado por base de regiões onde a salinidade seja algo extremo, o que de fato não pe arrazoado para o presente local. Nesta similaridade se englobam as certificações em geral, que no presente caso gerariam necessidade que nação seria arrazoada, conforme o entendimento jurisprudencial:

DECISÃO MONOCRÁTICA (ART. 557, CPC). REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO EM PRIMEIRO GRAU. LICITAÇÃO. CLÁUSULAS DECLARADAS ILEGAIS POR FERIREM PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DECISÃO CORRETA. DESNECESSIDADE DE QUE OS COMERCIANTES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES JÁ APROVADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) APRESENTEM CERTIFICADO DA API (AMERICAN PETROLEUM INSTITUTE). ORGÃO MERAMENTE CLASSIFICADOR DOS PRODUTOS. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE MONTADORAS DE AUTOMÓVEIS UTILIZAM O LUBRIFICANTE QUE SE MOSTRA IGUALMENTE ILEGAL. DIRECIONAMENTO DO OBJETO A FERIR A IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME. DESCOMPASSO DAS EXIGÊNCIAS COM AQUELAS USUAIS DE MERCADO. INCOMPATIBILIDADE COM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO "PREGÃO". APROVAÇÃO DA MARCA QUE SE DÁ PELO ORGÃO REGULADOR NACIONAL MEDIANTE REGISTRO, E NÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO. RECURSO OFICIAL MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO PELO RELATOR. Vistos e examinados estes autos. Trata-se de AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, autuada sob nº 152/2009 no douto juízo de 1º grau, em cuja sentença a MM. Juíza de Direito "a quo" concedeu a segurança pleiteada, ao fim de excluir, por ilegais, do edital de licitação Pregão Presencial 10/2009 (cujo objeto é a aquisição de lubrificantes automobilísticos), as alíneas a, c e d, item 02, Anexo I, determinando a abertura de novo prazo para novas licitantes apresentarem proposta, desconsideradas as exigências abusivas do edital. Intimadas as partes, não houve recurso voluntário. O DD. Juízo de origem remeteu os autos para reexame dessa Corte. Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pela manutenção da sentença por seus próprios fundamentos.É o relatório. DECISÃO O reexame necessário é cabível na espécie, já que concedida a segurança em 1º grau (art. 14, § 1º, nova LMS). Dele conheço, portanto. No mérito, tenho que a r. sentença julgou acertadamente a lide, merecendo confirmação em decisão monocrática (art. 557 do CPC, aplicável também ao reexame necessário). A questão é bem simples, pois o edital de licitação fez constar exigências quanto à qualificação dos produtos que extrapolam a razoabilidade e tendem à menor competitividade entre as licitantes, e até mesmo ao direcionamento do objeto a determinadas empresas do ramo, o que é inadmissível. Veja-se que a cláusula editalícia combatida pelo "mandamus" previa que as licitantes deveriam:"a) Encaminhar laudo técnico do produto devidamente atestado pelo órgão competente à oficina mecânica municipal para ser analisado pela comissão que emitirá parecer aprovando ou não a marca; (...) c) Comprovar mediante documento que o fabricante de seu produto (ofertado) tem em sua linha de produção (lubrificante) pelo menos 01 item com certificado API dentro do prazo de validade; d) Apresentar documento de uma montadora de veículos que comprovando que utiliza o produto ofertado em sua frota veicular;". Bem ponderou a nobre Magistrada de Primeiro Grau, ao dizer que a comercialização de óleos lubrificantes no território nacional depende apenas de registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo); sendo o "American Petroleum Institute", API, apenas definidor da classificação dos lubrificantes, segundo seus níveis de desempenho. Logo, não se afigura evidentemente obrigatório que os produtos, uma vez autorizados pela ANP, tenham qualquer certificado do órgão internacional. O mesmo se diga quanto à comprovação de que alguma montadora de automóveis utilize tal produto (óleo combustível). Isto configura direcionamento de marca, o que não é admitido no certame licitatório. Vale dizer que, em se tratando de pregão, licitação do tipo menor preço, elementos meramente classificatórios do produto no mercado ou ainda comprovação de contratos anteriores, não são admitidos como requisito de classificação. Não podem ser eliminatórios. Se estivéssemos diante de uma licitação do tipo técnica e preço, por exemplo, aí sim certificados de classificação ou experiência anterior poderiam ser aferidos, mas apenas como pontuação na fase técnica, o que não é o caso do pregão, pelo qual se buscam produtos de natureza comum e cuja aferição deve se dar sempre por especificações usuais de mercado. Nesse sentido, absolutamente correta a sentença. Por fim, quanto à determinação de envio de laudo técnico do produto para que a comissão "aprove a marca", é inadmissível, pois quem aprova ou não uma marca de lubrificantes a ser comercializada no território nacional é a ANP e não a Comissão ou o Pregoeiro da Licitação. Não há dúvida, portanto, de que o edital ao prever tais requisitos estava a ferir o princípio da ampla competitividade e o da igualdade dos licitantes, indo contra o objetivo mais de toda licitação que é alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido:"O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa" (STJ - MS 5631/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/05/1998, DJ 17/08/1998)."A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração" (STF - ADI 3070, Relator (a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 29/11/2007). Destarte, a sentença bem resolveu a questão jurídica posta à baila nestes autos, merecendo total manutenção nesta instância, sem mais delongas. Isto posto, com fulcro no artigo 557 caput do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO, porque manifestamente improcedente (como "recurso oficial") e, por conseguinte, CONFIRMO A SENTENÇA. Publique-se e intimem-se. Oportunamente, baixe-se na distribuição e registros, retornando após os autos ao DD. Juízo de origem. Curitiba, 01 de março de 2010. Juiz ROGÉRIO RIBAS, Subst. de 2º Grau RELATOR--(1) Em substituição ao Desembargador JOSÉ MARCOS DE MOURA.

(TJ-PR - REEX: 7391960 PR 0739196-0, Relator: Rogério Ribas, Data de Julgamento: 01/03/2011, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 584)

Nessa feita, entende a presente equipe, que a exigência de ensaios de salinidade deverá ser suprimida do presente certame não sendo

exigida para o reconhecimento de legitimidade do produto sob aquisição prescindindo sua apresentação.

IV. Comprovação de origem do produto vegetal.
Desde os primórdios da área da industrialização o desenvolvimento comercial e fabril baseado nos conceitos de máxima performance econômica utilizou-se de primados de cadeia de produção, desvinculando as partes produtivas como forma de adicionar produtividade e valor aos produtos finalizados. Realiza-se a presente retração para que se possa entender que a exigência de certificação em nome da própria licitante não deverá prevalecer, conforme pleiteado pela licitante impugnante.
A necessidade de estruturação comercial não é compatível com a exigência de que a própria fabricante possua a certificação ambiental em seu nome, não sendo algo médio e passível de manutenção pela equipe no presente procedimento. Sendo sua competência rever os atos que possam gerar prejuízos e garantir os primados de Direito, em especial da ampla legalidade, confirmados pelos princípios licitatórios, como o da ampla concorrência, se faz necessária a presente revisão.
Nesse sentido o entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS OFENSIVAS AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E IGUALDADE - REEXAME DESPROVIDO. "É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações" (Min. Franciulli Neto).
(TJ-SC, MS 149372SC, Relator: Orli Rodrigues, Data de Julgamento: 19/12/2007, Segunda Câmara de Direito Público)

Assim, visando reparar eventual vício e impedir que se frustre a ampla concorrência no presente certame serve o presente para, reconhecendo os argumentos da licitante por ora impingiste, que seja exigidos os certificados de origem florestal em nome do fornecedor, fabricante ou de qualquer forma que ateste a regular origem do produto que é utilizado para a fabricação do bem ora licitado.

V. Da Conclusão
Considerando os entendimentos colacionados acima tem por bem decidir a presente comissão pela tempestividade da IMPUGNAÇÃO, receber seu argumentos na forma apresentada e, por fim, apreciar pela PROCEDÊNCIA dos pedidos de impugnação por serem plausíveis e fundamentados, visando a plena amplitude da licitação, passando a não mais ser exigido qualquer teste de salinidade em ainda, que possa ser provada a origem dos produtos florestais utilizados para a fabricação dos bens ofertados em pregão através de qualquer forma admitida legalmente em especial através de atestados em nome dos fornecedores dos licitantes.
Nesta forma, alterados como estão os itens acima, mantém-se a data original para o presente certame uma vez que não é provocada alteração nas exigências para apresentação das respectivas propostas comerciais.

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:BDEAB357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório n. 053/2015-PMCC-CPL
Pregão Presencial n°019/2015
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados para esta Prefeitura Municipal, suas Secretarias, Departamentos e Demais Órgãos Internos vinculados do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Recorrente: WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Recorrente: GLOBOTECH INFORMÃTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E HARDWARE LTDA-ME

Aos 19 de MARÇO de 2015, às 17h00´, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, a equipe do pregão acima referido, procedeu a apreciação dos pleitos de RECURSOS ADMINISTRATIVOS interposto pelas empresas WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E HARDWARE LTDA-ME. Procedendo aos argumentos da presente:

I. Da Tempestividade
A licitante WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA apresentou no momento após a HABILITAÇÃO no certame pleito de recurso quanto à decisão que DESCLASSIFICOU sua HABILITAÇÃO. O Recurso é tempestivo, realizado no momento oportuno, sendo observada sua plena regularidade formal, portanto apto para sua apreciação. Não fora apresentada contrarrazões.
A licitante GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E HARDWARE LTDA-ME apresentou no momento após a HABILITAÇÃO no certame, pleito de recurso quanto à decisão que DESCLASSIFICOU soa HABILITAÇÃO. O Recurso é tempestivo, realizado no momento oportuno, sendo observada sua plena regularidade formal, portanto apto para sua apreciação. Fora apresentada, de forma regular, peça de contrarrazões pela licitante WKVE.

II. Dos Pleitos da Licitante GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E HARDWARE LTDA-ME.
Apresenta argumentos quanto à necessidade de revisão de sua desclassificação, em especial (i) Exigência de existência prévia de contratos de fornecimentos (fornecedores da licitante) em quantidade mínima de 02 (dois) com capacidade de 200Mbps cada um. (ii.) Inconformismo quanto à desclassificação em face da capacidade existente ou declarada em seu projeto que é limitada a 70Mbps na rede apresentada, e; (iii.) Vícios da proponente WKVE, em especial, quanto à sua capacidade instalada e vícios em sua proposta.

II. Dos Pleitos da Licitante WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Por sua vez, a recorrente WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA indaga que (i) seu Balanço Patrimonial é plenamente apto; (ii) A declaração de recolhimento do edital fora atendida, e; (iii) A necessidade de respeito aos entendimentos pregressos quanto às exigências de capacidade técnica, em especial dos índices econômicos.
Apresentou em sede de contrarrazões a ratificação dos entendimentos quanto à desclassificação da empresa GLOBOTECH e, ainda, defesa quanto aos argumentos apresentados contra seus pretensos vícios.

III. Das Análises formais.
III.I. Da Prova da existência de links capazes de atender ao sistema que se está contratando.
Este item já fora extensamente debatido quanto da apreciação de peça de Impugnação apresentada pela licitante, restando claro e evidente que a exigência visa a garantia do fornecimento sob contratação, assim como a efetiva proteção do ente público que por ora licita para que detenha um serviço de qualidade e plena capacidade em atender o sistema que alimentará a rede interna no acesso à externa, garantindo estabilidade na conexão em ambas rotas UPLOAD e DOWNLOAD.
Neste sentido é de ser reafirmado que, em dois pontos distintos, se confirma a presente necessidade. Primeiro, a necessidade de duas rotas distintas visa a proteção da rede em sede de eventual instabilidade que acomete o tráfego de dados na rota que transitem os dados, item este que eliminaria por completo a conexão e interromperia em definitivo - até solução futura - a comunicação, deixando o Poder Público sem serviços básicos que são princípio e objetivo da presente licitação.
O uso de contratação de sistemas com duas rotas distintas tem sido utilizado com sucesso em diversos setores, seja públicos ou privados,

garantindo que o fornecimento efetuado pelo prestador detenha máxima capacidade técnica e reduzindo os custos operacionais, vez que outra solução alternativa incorreria em contratação de outro provedor, com rota diversa, o que não somente oneraria ao poder público como poderia incorrer em evento de fracionamento de licitação.
A contratação com redes diversas permite a máxima qualidade no serviço e maior garantia do sistema apresentado, em sede de estabilidade.
Noutro item, também de máxima relevância, está a necessidade de comprovar que os fornecedores que sejam indicados possuam capacidade individual de 200Mbps, devidamente disponibilizados para a licitante. Tal item, da mesma forma, obteve apreciação quando da impugnação. Merecendo reprise seu entendimento que fora pela necessidade de manutenção da exigência. Explica-se.
O fornecimento sob contratação versa para um atendimento de 160Mbps efetivos, ou seja, deve ser disponibilizado um determinado volume de dados para o pleno atendimento das necessidades sob contratação, para estes tipos de fornecimentos é realizado um cálculo objetivo de disponibilidade de rede que prevê a necessidade de disponibilização de rede ociosa, necessária para que o fornecedor possa atender ao contrato em questão, garantir estabilidade de tráfego de dados em face da parda técnica de banda (perdas de sinal), assim como, atender ainda seus demais clientes - função principal da proponente, como se pretende contratar.
A rede instalada em sua ociosidade permite a garantia mínima ao ente licitante de que o produto a ser fornecido atenderá as expectativas e será - de fato - fornecido.

Existem entendimentos dos tribunais sobre a matéria, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. GERENCIAMENTO DE DADOS DE EXECUTIVO MUNICIPAL. ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. As exigências relativas à qualificação técnica contidas no edital para a contratação de empresa que será responsável por serviços de tecnologia de informação para implantação de sistema de gestão do Executivo Municipal são compatíveis com a dimensão e complexidade do objeto, demandando segurança e experiência da empresa que irá realizá-los. Atestados de qualificação técnica relativos à execução de serviços semelhantes somente podem ser fornecidos por outros municípios, em razão da particularidade do objeto licitatório. Inexistência de ilegalidade na exigência de compatibilidade do sistema a ser desenvolvido com software cuja licença já restara antes adquirida pelo Município e encontra-se em uso. Exegese do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/89 e enunciado nº 263 da Súmula do TCU. Jurisprudência do STJ e desta Corte. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70051230886, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Julgado em 27/03/2013)
(TJ-RS, AC 70051230886, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Data de Julgamento: 27/03/2013, Segunda Câmara Cível)

III.II. Do "gargalo técnico" do Projeto.
A empresa GLOBOTECH apresentou projeto indicando que sua comunicação entre torres é efetuada com base em rádios cujo "troughouput" é instalado de 70Mb, ou seja, declara formalmente que em cada torre sua é capaz de trafegar no máximo um volume de 70Mb de dados, inclusive em suas bases de ingresso de sinal (LINK 1 LINK2).
É necessário ser verificada a finalidade formal dos itens que se requer no procedimento, o projeto técnico instalado ou a ser instalado demonstra objetivamente a capacidade técnica e formal da licitante em atender ao edital, item que é objetivamente maculado com a proposta apresentada, algo que fica notório e público quanto apresenta sua rede - que declara já ser instalada - com capacidade inferior ao que está sendo contratado. Efetuando verdadeira confissão de que não possui os requisitos mínimos para o fornecimento indicado.
O apurado pela equipe de pregão - acompanhada pela coordenação técnica de informática do município, é plenamente suficiente para testar que o fornecimento da licitante em questão seria inferior ao que é licitado, demonstrando que - objetivamente - não possui condições de fornecer os serviços contratados.
É plenamente suficiente a decisão, corroborada pelos entendimentos jurisprudênciais abaixo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE LIMINAR INDEFERIDO. ALEGAÇÃO DE INCAPACIDADE TÉCNICA DE EMPRESA CONCORRENTE. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO DESPROVIDO. Inexiste verossimilhança no alegado pela agravante, dado que não logrou provar, na ambiência do mandado de segurança impetrado, o indispensável fumus boni juris, que autorizaria a concessão do provimento liminar por ela requestado, haja vista, em epítome, não ter demonstrado que a indigitada empresa concorrente não ostenta os requisitos mínimos de qualificação técnica para atender ao objeto licitado.
(TJ-SC, AI 298544 SC, 2011.029854-4, Relator: João Henrique Blasi, Data de Julgamento: 01/11/2011, Segunda Câmara de Direito Público)

III.III. Do Balanço patrimonial da empresa WKVE.
Alega a licitante WKVE, corroborado pelos argumentos da licitante GLOBOTECH que os dados do balanço patrimonial estaria em desconformidade ao edital e às exigências legais vez que apresentado unicamente com a assinatura de um dos sócios. Argumentos apresentados em sede de recursos e conrarrazões.
Verifica-se no revolver dos autos que o balanço patrimonial da empresa WKVE fora apresentado dentro do exigido formalmente para empresas em condições análogas o que não merece revogar sua plena validade. O único item que se arvora para a improcedência do mesmo é a pretensa falta de assinatura de um dos sócios no mesmo.
Conforme tem sido pacificado pela presente equipe de pregão, assim como, pela própria Comissão de Licitação do Município, o rigor exigido para a prática d em determinado ato por ente público investido pelo poder competente na função que o delega não pode ser questionado pela comissão. Nesta forma a própria Junta Comercial, órgão competente para a atividade que se evoca, qual seja, o registro do balanço, efetuou o seu ato, garantindo ao procedimento o seu devido registro.
Todos os demais caracteres legais necessários são presentes ao balanço, não existindo qualquer contraposição formal que possa o macular ou elidir sua validade.
Neste sentido foi feliz licitante WKVE ao apresentar em sede de contrarrazões, inclusive, argumentos técnico de que a forma de registro do balanço é ditada por normas internas da Junta Comercial, com as assinaturas dos representantes, ou representante, que lá esteja registrado, aperfeiçoando o ato de forma definitiva.
Não merece reconhecimento o pleito de recurso, devendo ser mantida a habilitação quando à este item.

III.IV. Dos documentos existentes nos autos, da Declaração de Recolhinento do Edital.
Outro ponto a ser apreciado é a apresentação da "Declaração de Recebimento do Edital" que teria sido omissa pela licitante WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Manuseando os autos é verificado que foram juntados ao processo as correspondências eletrônicas onde fora solicitado e fornecido o próprio Edital. Ademais, conforme previsto em edital este documento poderia ser providenciado pela própria equipe de pregão com base nos documentos dos autos, como informado no próprio Edital:

Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da (o) pregoeira (o), para fins de habilitação;

A ausência do documento não seria absoluta e poderia ser sanada com a verificação do próprio documento, o qual é presente aos autos, e confeccionado pela própria equipe, não sendo crível a alegação de vício na habilitação pela pretensa omissão.

III.V. Da capacidade financeira
Adentrando ao último item questionado, a insuficiência dos índices econômicos e a alteração pregressa dos mesmos no edital anterior, através de impugnação efetiva e regularmente apresentada e acatada pelo Poder Público.

Merece destaque o entendimento que fora havido quando da impugnação apresentada pela mesma empresa para o edital pregresso ao presente, que restou fracassado:

Da Exigência de Índices

A impugnante insurge-se contra o edital sob a alegação de que os índices utilizados para adequar as licitantes à melhor capacidade financeira para o pleno atendimento dos serviços prestados não atenderão seus objetivos finais, quais sejam, a melhor prestação dos serviços posto que a grande maioria das empresas que realizam essa forma de trabalho possuem encargos comerciais que impactam nos índices e os minimizam, não sendo realidade que índices inferiores impliquem garantia de máxima qualidade nos serviços.

Revendo os termos do edital, assim como, apurando as considerações havidas no documento de impugnação é observado que os índices utilizados para a confecção dos editais são mantidos com base na praxe de mercado e habitualidade das licitações, não existindo qualquer origem formal de sua previsão ou regulamentação, tendo sido indicado como um instrumento a garantir a máxima qualidade na prestação dos serviços que se contratam, apurando-se a segurança financeira da licitante.

Todavia, observando os entendimentos habituais sobre a matéria e visando a máxima proteção dos interesses públicos constata-se em diversas decisões, além da citada na peça de impugnação, que a matéria em questão é rotineira nas cortes e nos procedimentos licitatórios, com ampla fundamentação, permitindo a confirmação de que os índices econômicos da empresa que prestam serviços similares podem ser maculados pelos seus compromissos habituais, (...)

Neste sentido convém que seja, da mesma forma, gerada uma forma de aferição dos índices de capacidade financeira da licitante concorrente para que sejam considerados os índices originais do EDITAL, porém, permitido que alternativamente, caso não sejam estes atingidos, que sejam observado como tal capacidade o próprio Patrimônio Líquido da concorrente, devendo este ser igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

Resta revista a cláusula 59.4, b do Edital para que passe esta a ser vigente com o seguinte texto acrescido ao seu final: "**...ou, caso não apresente os índices conforme exigido acima, a Licitante deverá comprovar eu possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**".

No Edital anterior houve por bem a Comissão de Licitação reconhecer como válida a habilitação financeira com base no lastro econômico da empresa, em especial segundo um percentual do Capital Social da licitante, devendo ser permitida a isonomia entre os entendimentos o que garantiria a relatividade dos entendimentos do Edital, para proteção dos Princípios da Isonomia dos Atos e da Legalidade Formal, este último vinculado à própria Lei de Licitações, como vem sendo entendido pelas cortes nacionais, assim transcrito:

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA – HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA – ATO CONSTITUTIVO – EXIGÊNCIA LEGAL – LEI N. 866/93 – EDITAL – INTERPRETAÇÃO – DISPENSA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – IMPOSSIBILIDADE – PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE E ISONOMIA – INOBSERVÂNCIA – WRIT CONCEDIDO. 1. A habilitação jurídica em licitação objetiva comprovar a personalidade e capacidade jurídicas do licitante para adquirir direitos e contrair obrigações perante a Administração Pública. 2. A pessoa jurídica deve apresentar, para fins de documentação relativa a sua habilitação jurídica, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inteligência do artigo 28, inciso III, da Lei n. 8.666/93. 3. Embora o edital constitua a lei do certame licitatório, certo é que a atividade administrativa se subordina, dentre outros, ao princípio da legalidade, o que impõe ao agente público a observância aos ditames da Lei n. 8.666/93. 4. Padece de legalidade, razoabilidade e isonomia a dispensa de apresentação do contrato social à sociedade comercial em procedimento licitatório, por constar no edital apenas a previsão de apresentação do estatuto social. 5. Segurança concedida.

(TJ-DF - MSG: 20130020304764 DF 0031430-47.2013.8.07.0000, Relator: GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA, Data de Julgamento: 27/01/2015, Conselho Especial, Data de Publicação: Publicado no DJE : 03/02/2015 . Pág.: 26)

Há ainda o entendimento de que a proteção à aplicação da revisão da norma impediria a livre concorrência e garantiria um formalismo exacerbado ao procedimento, o que macularia o certame, assim observamdo:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - DESERÇÃO - INOCORRÊNCIA - LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - FALTA DE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NA QUALIFICAÇÃO - FORMALISMO EXARCEBADO. 1. Deserção afastada, tendo em vista a complementação do preparo (art. 511, § 2º, do CPC). 2. Nos termos do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o dever de licitar apresenta-se como imposição constitucional às pessoas integrantes da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com as ressalvas previstas em lei. 3. A habilitação constitui a fase do procedimento na qual se analisa a aptidão dos interessados, isto é, avaliam-se as condições mínimas exigidas para participação do certame. Essas condições devem vir expressamente previstas no edital, em conformidade com a Constituição e com os artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93. Apuram-se, nesse momento, a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a econômico-financeira e a regularidade fiscal. 4. No caso vertente, a comprovação do credenciamento do representante legal da empresa, muito embora devesse constar do Invólucro nº I, na forma do item 5.5 do edital de abertura do certame, não se inseria dentre os documentos especificamente destinados à demonstração de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira ou regularidade fiscal (itens b.1, b.2, b.3 e b.4 do Edital). 5. A apresentação de procuração limita-se a identificar a pessoa que irá representar a empresa interessada na licitação, em nada repercutindo na lisura do certame. Sem embargo, de acordo com previsão expressa do item 4.3 do ato convocatório, essa omissão poderia ser suprida mediante indicação em carta de apresentação de documentos, o que efetivamente se verificou na hipótese. 6. A exigência de formalismos exacerbados na fase de habilitação implica, em última análise, afronta aos princípios da máxima competitividade e da isonomia, criando, via de consequência, obstáculo à seleção da proposta mais vantajosa à Administração, finalidade precípua do procedimento licitatório. Precedentes do C. STJ.

(TRF-3 - AMS: 5351 SP 0005351-61.2007.4.03.6119, Relator: JUIZ CONVOCADO HERBERT DE BRUYN, Data de Julgamento: 21/02/2013, SEXTA TURMA)

Merece a revisão da decisão vez que a licitante fez provar nos documentos dos presentes autos que a decisão havida não somente contraria decisão pregressa desta mesma equipe de pregão como permite que seja anulado direito objetivo protegido por normas constitucionais, devendo ser habilitada neste item.

IV. Das Decisões

Observando os argumentos de fato e de direito acima apresentados tem-se por bem reconhecer como INABILITADA a licitante GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E HARDWARE LTDA-ME e, com fulcro no acima informado, conferir situação de HABILITAÇÃO para a empresa WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

V. Da Conclusão

Considerando os entendimentos colacionados acima tem por bem decidir a presente comissão pela tempestividade do recurso apresentado pelas licitantes WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E HARDWARE LTDA-ME. Reconhecer a tempestividade das contrarrazões apresentadas pela licitante WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Em sede de apreciação, no mérito, conferir o entendimento acima colacionado para plena apreciação dos mesmos, e; DECIDIR pela manutenção da INABILITAÇÃO da empresa GLOBOTECH INFORMÁTICA

TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E HARDWARE LTDA-ME e pela HABILITAÇÃO da empresa WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

S.M.J. esta é a decisão submetida para convalidação da autoridade superior.

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:E500914F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150490 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 051/2015/PMCC **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS **CONTRATADA(O):** TELMA M. SILVA **OBJETO:** Aquisição de uniforme em geral para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás. **VALOR TOTAL:** R$ 65.797,40 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1014.041221315.2.033 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 65.797,40 **VIGÊNCIA:** 20 de Março de 2015 a 30 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:39D82D42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 121/2015-GRH

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ 22.953.681/0001-45

Dom Eliseu-PA, 01 de Março de 2015.
DECRETO Nº 121/2015-GHR

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, JOAQUIM NOGUEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 83, IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Nomear, **HELANNE MORENO DA SILVA,** em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em 19 de dezembro de 2010, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(a) DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL II (PORTADOR DE NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 01 de março de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 02 – CEP 68633-000 Dom Eliseu Pará, Fone: 3335 -2210

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:65C392C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 122/2015-GRH

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ 22.953.681/0001-45

Dom Eliseu-PA, 01 de Março de 2015.

DECRETO Nº 122/2015-GHR

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, JOAQUIM NOGUEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 83, IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Nomear, **MARIVALDO FERREIRA DA SILVA,** em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em 19 de dezembro de 2010, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(a) DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL II (PORTADOR DE NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 01 de março de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 02 – CEP 68633-000 Dom Eliseu Pará, Fone: 3335 -2210

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:58DEF1F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 123/2015-GRH

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ 22.953.681/0001-45

Dom Eliseu-PA, 01 de Março de 2015.
DECRETO Nº 123/2015-GHR

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, JOAQUIM NOGUEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 83, IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Nomear, **NILCE PRIMO DA SILVA,** em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em 19 de dezembro de 2010, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(a) DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL II (PORTADOR DE NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 01 de março de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 02 – CEP 68633-000 Dom Eliseu Pará, Fone: 3335 -2210

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:707AE591

GABINETE DO VICE-PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 124/2015-GRH

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ 22.953.681/0001-45

Dom Eliseu-PA, 01 de Março de 2015.
DECRETO Nº 124/2015-GHR

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, JOAQUIM NOGUEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 83, IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Nomear, **CICERO JAMES DA SILVA BIANO,** em virtude de aprovação em Concurso Público realizado em 19 de dezembro de 2010, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR(a) DE LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL II (PORTADOR DE NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 01 de março de 2015.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 02 – CEP 68633-000 Dom Eliseu Pará, Fone: 3335 -2210

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:49408729

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015

OBJETO: Aquisição de passagens fluvial e terrestre, fretamento de lancha motor e aeronave para serem utilizadas por pacientes encaminhados pela SESMA, para tratamento especializado fora do domicilio - TFD. ABERTURA: dia 07.04.2015 às 09:00 hs. CONTATO: pmmalicitacao@outlook.com

Monte Alegre-PA, 23 de março de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CDA51E3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, descartável, expediente, materiais de processamento de dados, banho, acondicionamento e embalagem, tecidos e aviamentos, educativo e esportivo, recarga de gás, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, equipamento de processamento de dados, mobiliário em geral para os programas CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBs E BOLSA FAMÍLIA, coordenados pelo SETRINS. ABERTURA: dia 10.04.2015 às 09:00 hs. CONTATO: pmmalicitacao@outlook.com

Monte Alegre-PA, 23 de março de 2015.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1AC04EA8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade de licitação: Inexigibilidade 002/2015
Partes: Câmara Municipal de Nova Ipixuna e Jorge Luis de Oliveira ME
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Financeira
Vigência: 02.03.2015 a 31.12.2015
Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Foro: Marabá
Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2001-3.3.90.39.00

EUGÊNIO MANOEL DA COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:FC52B741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade de licitação: Inexigibilidade 001/2015
Partes: Câmara Municipal de Nova Ipixuna e Claudionor Gomes da Silveira
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica
Vigência: 02.03.2015 a 31.12.2015
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Foro: Marabá
Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2001-3.3.90.36.00

EUGÊNIO MANOEL DA COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:A51EAB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

RATIFICAÇÃO DE PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE
A Câmara Municipal de Nova Ipixuna, faz saber que RATIFICOU os seguintes processos: INEXIGIBILIDADE 001/2015, para prestação de serviços na Assessoria Jurídica, para o Advogado CLAUDIONOR GOMES DA SILVEIRA, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e INEXIGIBILIDADE 002/2015 para prestação de serviços de Assessoria Contábil, para a empresa JORGE LUIS DE OLIVEIRA – ME, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

02 de março de 2015.

EUGENIO MANOEL DA COSTA.

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:AB7E9C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
Modalidade de licitação: Inexigibilidade 001/2015
Partes: Câmara Municipal de Nova Ipixuna e Claudionor Gomes da Silveira
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica
Vigência: 02.03.2015 a 31.12.2015
Valor Mensal: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Foro: Marabá
Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2001-3.3.90.36.00

EUGÊNIO MANOEL DA COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:947F3EC6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2015
O Município de Pacajá/Fundo Municipal de Saúde, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **06/04/2015**, às **10h00min**, no prédio sede da Prefeitura - sala da Comissão de Licitação, processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, tendo como objeto a aquisição com entrega parcelada de medicamentos diversos, insumos, material médico hospitalar, laboratorial e odontológico, destinados ao hospital, unidades e postos de saúde do município de Pacajá, coforme especificações constantes do Anexo I. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na Av. João Miranda dos Santos, 67, Bairro Novo Horizonte, no horário de 08h00min as 13h00min horas em dias úteis.

Pacajá-PA, 23 de março de 2015.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:03F1992B

MUNICIPIO DE PACAJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2015

CITAÇÃO

Servidor Processado Destinatário: **ALAM DE SOUSA.**
Travessa Sossego, s/nº , Bairro Jardim Paraíso – Pacajá – Pará.
Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar.**

Havendo sido instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sua Excelência Sr. Antonio Mares Pereira **–**, através da **Portaria nº 240/2015-GAB/PMNR**, publicada no **D.O.E**. Via da presente, venho **CITA-LO (A)** da instauração do referido procedimento administrativo disciplinar, que tem por objetivo apurar **possíveis irregularidades** administrativas cometidas por V. Sª., que se transmuda na suposta conduta: ***tem somado sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença, mais de 300 faltas laborais no exercício de sua função de Gari entre os meses de maio de 2014 a fevereiro de 2015.***

Ante o exposto, e com fulcro no **Princípio do Devido Processo Legal**, **NOTIFICO-LHE** com objetivo de apresentar no lapso temporal de 1**0 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, **DEFESA PRELIMINAR** por escrito, subscrita por defensor devidamente constituído ou por si próprio(a), podendo no oportuno arrolar testemunhas, bem como, fazer juntada documental pertinente ao caso em apuração.

Ressalto que durante a instrução, lhe será assegurado o direito de defesa e contraditório, através de sua oitiva pessoal, indicação de testemunha e acompanhamento da produção de provas e apresentação de alegações escritas nos momentos processuais oportunos, o que poderá fazer por si ou através de defensor constituído por Vossa Senhoria, caso não constitua defensor será nomeado por esta comissão **defensor *ad hoc***.

Pacajá/PA, 23 de março de 2015.

CESAR TADRA
Presidente.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:03518C62

MUNICIPIO DE PACAJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 004/2015

CITAÇÃO

Servidor Processado Destinatário: **ANTONIO ALVES PEREIRA FILHO.**
Avenida João Miranda dos Santos, nº 100, Bairro Prefeitura - Pacajá – Pará.
Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar.**

Havendo sido instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sua Excelência Sr. Antonio Mares Pereira **–**, através da **Portaria nº 240/2015-GAB**, publicada no **D.O.E**. Via da presente, venho **CITA-LO (A)** da instauração do referido procedimento administrativo disciplinar, que tem por objetivo apurar **possíveis irregularidades** administrativas cometidas por V. Sª., que se transmuda na suposta conduta: ***tem somado sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença, mais de 420 faltas laborais no exercício de sua função de Assistente Administrativo B, entre os meses de janeiro de 2014 a fevereiro de 2015.***

Ante o exposto, e com fulcro no **Princípio do Devido Processo Legal**, **NOTIFICO-LHE** com objetivo de apresentar no lapso temporal de 1**0 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, **DEFESA PRELIMINAR** por escrito, subscrita por defensor devidamente constituído ou por si próprio(a), podendo no oportuno arrolar testemunhas, bem como, fazer juntada documental pertinente ao caso em apuração.

Ressalto que durante a instrução, lhe será assegurado o direito de defesa e contraditório, através de sua oitiva pessoal, indicação de testemunha e acompanhamento da produção de provas e apresentação de alegações escritas nos momentos processuais oportunos, o que poderá fazer por si ou através de defensor constituído por Vossa Senhoria, caso não constitua defensor será nomeado por esta comissão **defensor *ad hoc***.

Pacajá/PA, 23 de março de 2015.

CESAR TADRA
Presidente.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:230072BD

MUNICIPIO DE PACAJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2015

CITAÇÃO

Servidor(a) Processado(a) Destinatário(a): **ARLINDO DA SILVA.**
Avenida João Miranda dos Santos, nº 100, Bairro Centro - Pacajá – Pará.

Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar.**

Havendo sido instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sua Excelência Sr. Antonio Mares Pereira –, através da **Portaria nº 240/2015-GAB**, publicada no **D.O.E**. Via da presente, venho **CITA-LO (A)** da instauração do referido procedimento administrativo disciplinar, que tem por objetivo apurar **possíveis irregularidades** administrativas cometidas por V. Sª., que se transmuda na suposta conduta: ***tem somado sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença, mais de 420 faltas laborais no exercício de sua função de Vigia, entre os meses de janeiro de 2014 a fevereiro de 2015.***

Ante o exposto, e com fulcro no **Princípio do Devido Processo Legal**, **NOTIFICO-LHE** com objetivo de apresentar no lapso temporal de 1**0 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, **DEFESA PRELIMINAR** por escrito, subscrita por defensor devidamente constituído ou por si próprio(a), podendo no oportuno arrolar testemunhas, bem como, fazer juntada documental pertinente ao caso em apuração.

Ressalto que durante a instrução, lhe será assegurado o direito de defesa e contraditório, através de sua oitiva pessoal, indicação de testemunha e acompanhamento da produção de provas e apresentação de alegações escritas nos momentos processuais oportunos, o que poderá fazer por si ou através de defensor constituído por Vossa Senhoria, caso não constitua defensor será nomeado por esta comissão **defensor *ad hoc***.

Pacajá/PA,23 de março de 2015.

CESAR TADRA
Presidente.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:32A03065

MUNICIPIO DE PACAJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 006/2015

CITAÇÃO

Servidor(a) Processado(a) Destinatário(a): **DOMILSON DE SOUZA PIRES.**
Rua Rogério Sena, s/nº Bairro Alto Bonito– Pacajá – Pará.
Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar.**

Havendo sido instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2015**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sua Excelência Sr. Antonio Mares Pereira –, através da **Portaria nº 240/2015-GAB**, publicada no **D.O.E**. Via da presente, venho **CITA-LO (A)** da instauração do referido procedimento administrativo disciplinar, que tem por objetivo apurar **possíveis irregularidades** administrativas cometidas por V. Sª., que se transmuda na suposta conduta: ***tem somado sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença, mais de 390 faltas laborais no exercício de sua função de Professor Educação Básica I, Zona Rural, entre os meses de janeiro de 2014 a janeiro de 2015.***

Ante o exposto, e com fulcro no **Princípio do Devido Processo Legal**, **NOTIFICO-LHE** com objetivo de apresentar no lapso temporal de 1**0 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, **DEFESA PRELIMINAR** por escrito, subscrita por defensor devidamente constituído ou por si próprio(a), podendo no oportuno arrolar testemunhas, bem como, fazer juntada documental pertinente ao caso em apuração.

Ressalto que durante a instrução, lhe será assegurado o direito de defesa e contraditório, através de sua oitiva pessoal, indicação de testemunha e acompanhamento da produção de provas e apresentação de alegações escritas nos momentos processuais oportunos, o que poderá fazer por si ou através de defensor constituído por Vossa Senhoria, caso não constitua defensor será nomeado por esta comissão **defensor *ad hoc***.

Pacajá/PA, 23 de março de 2015.

CESAR TADRA
Presidente.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:F7CC13B7

MUNICIPIO DE PACAJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 007/2015

CITAÇÃO

Servidor(a) Processado(a) Destinatário(a): **FRANCISCO SOUZA LIMA JUNIOR.**
Rua Tres de Março, nº 100, Bairro Prefeitura - Pacajá – Pará.
Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar.**

Havendo sido instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2015**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sua Excelência Sr. Antonio Mares Pereira –, através da **Portaria nº 240/2015-GAB**, publicada no **D.O.E**. Via da presente, venho **CITA-LO (A)** da instauração do referido procedimento administrativo disciplinar, que tem por objetivo apurar **possíveis irregularidades** administrativas cometidas por V. Sª., que se transmuda na suposta conduta: ***tem somado sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença, mais de 420 faltas laborais no exercício de sua função de Assistente Administrativo B, entre os meses de janeiro de 2014 a fevereiro de 2015.***

Ante o exposto, e com fulcro no **Princípio do Devido Processo Legal**, **NOTIFICO-LHE** com objetivo de apresentar no lapso temporal de 1**0 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, **DEFESA PRELIMINAR** por escrito, subscrita por defensor devidamente constituído ou por si próprio(a), podendo no oportuno arrolar testemunhas, bem como, fazer juntada documental pertinente ao caso em apuração.

Ressalto que durante a instrução, lhe será assegurado o direito de defesa e contraditório, através de sua oitiva pessoal, indicação de testemunha e acompanhamento da produção de provas e apresentação de alegações escritas nos momentos processuais oportunos, o que poderá fazer por si ou através de defensor constituído por Vossa Senhoria, caso não constitua defensor será nomeado por esta comissão **defensor *ad hoc***.

Pacajá/PA, 23 de março de 2015.

CESAR TADRA
Presidente.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:2C5EFF17

MUNICIPIO DE PACAJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 009/2015

CITAÇÃO

Servidor(a) Processado(a) Destinatário(a): **ILMA FRANCISCA DE SOUZA.**
Rua Rui Barbosa, s/nº , Bairro Centro – Pacajá – Pará.
Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar.**

Havendo sido instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2015**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sua Excelência Sr.Antonio Mares Pereira –, através da **Portaria nº 240/2015-GAB**, publicada no **D.O.E**. Via da presente, venho **CITA-LO(A)** da

instauração do referido procedimento administrativo disciplinar, que tem por objetivo apurar **possíveis irregularidades** administrativas cometidas por V. Sª., que se transmuda na suposta conduta: ***tem somado sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença, mais de 360 faltas laborais no exercício de sua função de Agente Comunitário entre os meses de janeiro de 2014 a janeiro de 2015.***

Ante o exposto, e com fulcro no **Princípio do Devido Processo Legal**, **NOTIFICO-LHE** com objetivo de apresentar no lapso temporal de 1**0 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, **DEFESA PRELIMINAR** por escrito, subscrita por defensor devidamente constituído ou por si próprio(a), podendo no oportuno arrolar testemunhas, bem como, fazer juntada documental pertinente ao caso em apuração.

Ressalto que durante a instrução, lhe será assegurado o direito de defesa e contraditório, através de sua oitiva pessoal, indicação de testemunha e acompanhamento da produção de provas e apresentação de alegações escritas nos momentos processuais oportunos, o que poderá fazer por si ou através de defensor constituído por Vossa Senhoria, caso não constitua defensor será nomeado por esta comissão **defensor *ad hoc***.

Pacajá/PA, 23 de março de 2015

CESAR TADRA
Presidente.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:45EF1161

MUNICIPIO DE PACAJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 013/2015

CITAÇÃO

Servidor(a) Processado(a) Destinatário(a): **LUCIMARCOS RODRIGUES VIANA.**
Rua São Mateus, nº 100, Bairro Laranjeira - Pacajá – Pará.
Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar.**

Havendo sido instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2015**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sua Excelência Sr. Antonio Mares Pereira **–**, através da **Portaria nº 240/2015-GAB**, publicada no **D.O.E**. Via da presente, venho **CITA-LO (A)** da instauração do referido procedimento administrativo disciplinar, que tem por objetivo apurar **possíveis irregularidades** administrativas cometidas por V. Sª., que se transmuda na suposta conduta: ***tem somado sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença, mais de 420 faltas laborais no exercício de sua função de Motorista de Veículos Leves, entre os meses de janeiro de 2014 a janeiro de 2015.***

Ante o exposto, e com fulcro no **Princípio do Devido Processo Legal**, **NOTIFICO-LHE** com objetivo de apresentar no lapso temporal de 1**0 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, **DEFESA PRELIMINAR** por escrito, subscrita por defensor devidamente constituído ou por si próprio(a), podendo no oportuno arrolar testemunhas, bem como, fazer juntada documental pertinente ao caso em apuração.

Ressalto que durante a instrução, lhe será assegurado o direito de defesa e contraditório, através de sua oitiva pessoal, indicação de testemunha e acompanhamento da produção de provas e apresentação de alegações escritas nos momentos processuais oportunos, o que poderá fazer por si ou através de defensor constituído por Vossa Senhoria, caso não constitua defensor será nomeado por esta comissão **defensor *ad hoc***.

Pacajá/PA,23 de março de 2015.

CESAR TADRA
Presidente.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:85414FB7

MUNICIPIO DE PACAJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 014/2015

CITAÇÃO

Servidor(a) Processado(a) Destinatário(a): **MARCIO FRANCISCO DAMASCENA.**
Tv. Primeiro de Maio, s/nº, Vila Bom Jardim - Pacajá – Pará.
Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar.**

Havendo sido instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2015**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sua Excelência Sr. Antonio Mares Pereira **–**, através da **Portaria nº 240/2015-GAB**, publicada no **D.O.E**. Via da presente, venho **CITA-LO (A)** da instauração do referido procedimento administrativo disciplinar, que tem por objetivo apurar **possíveis irregularidades** administrativas cometidas por V. Sª., que se transmuda na suposta conduta: ***tem somado sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença, mais de 390 faltas laborais no exercício de sua função de Auxiliar de Serviços Gerais, entre os meses de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2015.***

Ante o exposto, e com fulcro no **Princípio do Devido Processo Legal**, **NOTIFICO-LHE** com objetivo de apresentar no lapso temporal de 1**0 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, **DEFESA PRELIMINAR** por escrito, subscrita por defensor devidamente constituído ou por si próprio(a), podendo no oportuno arrolar testemunhas, bem como, fazer juntada documental pertinente ao caso em apuração.

Ressalto que durante a instrução, lhe será assegurado o direito de defesa e contraditório, através de sua oitiva pessoal, indicação de testemunha e acompanhamento da produção de provas e apresentação de alegações escritas nos momentos processuais oportunos, o que poderá fazer por si ou através de defensor constituído por Vossa Senhoria, caso não constitua defensor será nomeado por esta comissão **defensor *ad hoc***.

Pacajá/PA, 23 de março de 2015.

CESAR TADRA
Presidente.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:472750EC

MUNICIPIO DE PACAJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 015/2015

CITAÇÃO

Servidor(a) Processado(a) Destinatário(a): **MATUZALEM VIEIRA PORTO.**
Rua João Campos, s/nº, Bairro Novo Horizonte- Pacajá – Pará.
Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar.**

Havendo sido instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2015**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sua Excelência Sr. Antonio Mares Pereira**–**, através da **Portaria nº 240/2015-GAB**, publicada no **D.O.E**. Via da presente, venho **CITA-LO (A)** da instauração do referido procedimento administrativo disciplinar, que tem por objetivo apurar **possíveis irregularidades** administrativas cometidas por V. Sª., que se transmuda na suposta conduta: ***tem somado sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença, mais de 150 faltas laborais no exercício de sua função de Vigia, entre os meses de setembro de 2014 a janeiro de 2015.***

Ante o exposto, e com fulcro no **Princípio do Devido Processo Legal**, **NOTIFICO-LHE** com objetivo de apresentar no lapso temporal de 1**0 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, **DEFESA PRELIMINAR** por escrito, subscrita por defensor devidamente constituído ou por si próprio(a), podendo no oportuno arrolar testemunhas, bem como, fazer juntada documental pertinente ao caso em apuração.

Ressalto que durante a instrução, lhe será assegurado o direito de defesa e contraditório, através de sua oitiva pessoal, indicação de testemunha e acompanhamento da produção de provas e apresentação de alegações escritas nos momentos processuais oportunos, o que poderá fazer por si ou através de defensor constituído por Vossa Senhoria, caso não constitua defensor será nomeado por esta comissão **defensor *ad hoc***.

Pacajá/PA, 23 de março de 2015.

CESAR TADRA
Presidente.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:3279BAC3

MUNICIPIO DE PACAJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 017/2015

CITAÇÃO

Servidor(a) Processado(a) Destinatário(a): **RAIMUNDO PRADO DOS SANTOS.**
Rua José Carlos Lima Pinho, nº 14, Bairro Novo Horizonte- Pacajá – Pará.
Assunto: **Processo Administrativo Disciplinar.**

Havendo sido instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2015**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sua Excelência Sr. Antonio Mares Pereira **–**, através da **Portaria nº 240/2015-GAB**, publicada no **D.O.E**. Via da presente, venho **CITA-LO (A)** da instauração do referido procedimento administrativo disciplinar, que tem por objetivo apurar **possíveis irregularidades** administrativas cometidas por V. Sª., que se transmuda na suposta conduta: ***tem somado sem apresentação de atestado ou qualquer concessão de licença, mais de 420 faltas laborais no exercício de sua função de Agente de Transito, entre os meses de janeiro de 2014 a fevereiro de 2015.***

Ante o exposto, e com fulcro no **Princípio do Devido Processo Legal**, **NOTIFICO-LHE** com objetivo de apresentar no lapso temporal de 1**0 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta notificação, **DEFESA PRELIMINAR** por escrito, subscrita por defensor devidamente constituído ou por si próprio(a), podendo no oportuno arrolar testemunhas, bem como, fazer juntada documental pertinente ao caso em apuração.

Ressalto que durante a instrução, lhe será assegurado o direito de defesa e contraditório, através de sua oitiva pessoal, indicação de testemunha e acompanhamento da produção de provas e apresentação de alegações escritas nos momentos processuais oportunos, o que poderá fazer por si ou através de defensor constituído por Vossa Senhoria, caso não constitua defensor será nomeado por esta comissão **defensor *ad hoc***.

Pacajá/PA, 23 de março de 2015.

CESAR TADRA
Presidente.

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:F46C8F86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0137/2015

DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal o dia 03 de abril de 2015, dentro do âmbito do Município de Rondon do Pará, bem como Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 02 de abril do corrente ano em razão da Semana Santa.

Parágrafo Único – Exclui-se da faculdade prevista no "caput" deste artigo, referente ao dia 02 de abril de 2015, os seguintes serviços:

I – Setor de Internação e emergência do Hospital Municipal;
II – Serviço de Coleta de Lixo da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
III – Serviço de limpeza do Mercado Municipal;
IV – DEMUTRAN;
V – SAMU; e
VI – Atendimento do Espaço de Acolhimento Renascer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:732ED1BC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0378/2015

DE 23 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 01551/2014 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA DA PENHA DE SOUZA SARAIVA, registrada sob matrícula nº 5008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que

estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2000/2005, no período de 25 de março a 22 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:46E918E2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0376/2015

DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0322/2015 – SMS/PMRP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ao servidor GESULINO PEREIRA PORTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 23 e 24 de março do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Porta ria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:946199A7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0375/2015

DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0321/2015 – SMS/PMRP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ao servidor JOÃO MARCOS PORTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de TEREZINA/PI, nos dias 23 e 24 de março do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Porta ria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:9659EB15

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0374/2015

DE 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo para esta Administração, atendida, portanto, a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a remoção da servidora MAIZE CONCEIÇÃO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:ABC0B713

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 049/2015

DE 13 DE MARÇO O DE 2015.

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 002/2011- Estatuto dos Servidores Públicos Municipal 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio no período de 16/03/2015 a 14/04/2015, referente ao quinquênio de 01/06/2009 a 01/06/2014 À servidora **SELMA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0008, ocupante do Cargo de Servente nesta Câmara.
Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal que faça constar no registro de assentamento do referido servidor, o constante nesta portaria.

Art. 3º- Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 13 de Março de 2015.

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:44DDBACE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 050/2015

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**, Matrícula nº **000.027-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 19/03/2015 à 20/03/2015, VIAGEM P/ BELÉM, À SERVIÇO DO MUNICÍPIO, JUNTO A SEPOF., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de Março de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:2FF7F4E6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0051/2015

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, Matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES - EFETIVOS**, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 20/03/2015 à 21/03/2015, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DESTA CASA, JUNTO A RECEITA FEDERAL., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de Março de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:85059BF1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0052/2015

PORTARIA Nº 0052/2015

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **PAULO SERGIO DE LIMA BATISTA**, Matrícula nº **000.023-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/03/2015 à 27/03/2015, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, ALEPA, TCM, AUDIÊN SECRETARIO SEG. DO ESTADO, CELPA, INTERPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 20 de Março de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A2D26416

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0054/2015

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DAHU CARLOS BURANI MACHADO**, Matrícula nº **000.093-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/03/2015 à 27/03/2015, VIAGEM P/ BELÉM, A SERV. DO MUNICÍPIO, A ALEPA, SECRET. DE SEGURANÇA DO ESTADO, TCM, CELPA,

INTERPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de Março de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:95DDDEA1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0055/2015

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOELMA COSTA PEREIRA**, Matrícula nº **000.097-7**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/03/2015 à 27/03/2015, VIAGEM P/ BELÉM, A SERV. DO MUNICÍPIO, A ALEPA, TCM, SECRET. DE SEG. DO ESTADO, CELPA, INTERPA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de Março de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:35AE92E6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0056/2015

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCELO DOS SANTOS**, Matrícula nº **000.099-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/03/2015 à 27/03/2015, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, A ALEPA,TCM, CELPA, AUDIEN. SECRET. DE SEG. ESTADO, INTERPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de Março de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:33338FB9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0056/2015

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **MARCELO DOS SANTOS**, Matrícula nº **000.099-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/03/2015 à 27/03/2015, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, A ALEPA,TCM, CELPA, AUDIEN. SECRET. DE SEG. ESTADO, INTERPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de Março de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:DFB79A4B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0057/2015

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº **000.094-8**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/03/2015 à 26/03/2015, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, AUDIEN. SECRET. DE SEG. ESTADO, TCM, CELPA, ALEPA, INTERPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.950,00 (Um Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de Março de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:0AE89947

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0059/2015

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **CARLOS ALMEIDA VIDAL**, Matrícula nº **000.028-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/03/2015 à 27/03/2015, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, AUDIEN. SECRET. DE SEG. ESTADO, ALEPA, TCM, CELPA, INTERPA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de Março de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:053CE15C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0053/2015

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, Matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/03/2015 à 27/03/2015, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO,ALEPA, AUDIEN. SECRET. DE SEG. DO ESTADO, TCM, CELPA, INTERPA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de Março de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:17EC11F7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0058/2015

AUTORIZA O VEREADOR/SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE DOS REIS SILVA FILHO**, Matrícula nº **000.021-1**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 24/03/2015 à 27/03/2015, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, AUDIEN. SECRET. DE SEG. DO ESTADO, ALEPA, TCM, CELPA,, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de Março de 2015.

JOSE DOS REIS SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D7899D39

PODER LEGISLATIVO
LEI Nº. 680/2015

De 16 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO NO CAPUT DO ART. 102 E ACRESCENTA OS §§1º e 2º NO ARTIGO 102 da Lei ComplemEntar nº 002/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, PROMULGA em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 102 da Lei Complementar nº 002/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. O Adicional de incentivo à fiscalização será devido aos servidores do quadro efetivo ocupantes dos cargos de Agente Municipal de Trânsito, Agente de Saneamento Básico e demais agentes fiscais que esteja no regular exercício das atribuições do cargo.

§ 1º. O Poder Executivo regulamentará, mediante Lei, o pagamento de adicional de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. O adicional de incentivo de incentivo à fiscalização será pago nos seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) de 03 anos e 1 mês a 05 anos;
II - 45% (quarenta e cinco por cento) de 05 anos e 1 mês a 10 anos
III - 65% (sessenta e cinco por cento) de 10 anos e1 mês a 20 anos

IV – 80% (oitenta por cento) de 20 anos e 1 mês a 35 anos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 16 de Março de 2015.

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:5E41D961

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2015

São Geraldo do Araguaia-Pa, em 23 de Março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARÁ,

Em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:
I – EXONERAR a servidora municipal, **Sra. JUDITE SOUSA MARINHO,** do Cargo de Professora, termo de posse datada em 24 de Fevereiro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II – Esta portaria dá-se a pedido da servidora.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JORGE BARROS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:B2748549

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO E TERMO DE COMPROMISSO

O Presidente da Comissão, SILVIO CHARLES PEREIRA MARINHO constituída processante pela Portaria nº 019/2015, expedida pelo prefeito municipal e publicada em 20/03/2015, RESOLVE DESIGNAR, na forma da Lei nº274/2006, para desempenhar as funções de Secretário(a), o(a) Servidor(a) OLINDAIR VILACINA DE SOUSA ALMEIDA, que prestará o compromisso legal.

SILVIO CHARLES PEREIRA MARINHO
Presidente de Comissão

TERMO DE COMPROMISSO

Aceito o encargo de secretariar os trabalhos da Comissão e comprometo-me a desempenhá-lo fielmente e de acordo com a lei.

São Geraldo do Araguaia, 23 de Março de 2015.

OLINDAIR VILACINA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:FCE757B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e três (23) dias do mês de Março (03) de 2015, em São Geraldo do Araguaia, estado do Pará, na sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, sito a Avenida Antônio Nonato Pedrosa, setor Alto Bec, onde se acha instalada nas dependências da Secretaria de Educação, a Comissão designada pela Portaria nº 019/2015, emitida pelo Chefe do Poder Executivo, constituída pelos Servidores: SILVIO CHARLES PEREIRA MARINHO, ANGELA MARIA OLIVEIRA ASSUNÇÃO, OLINDAIR VILACINA DE SOUSA ALMEIDA, respectivamente, Presidente, Vogal e Secretário, promoveu a autuação dos documentos recebidos e iniciou a apuração da pratica do ilícito e do descumprimento do dever previsto(s) na Lei Municipal nº274/2006, artigos incursas nos art. 178, incisos IX e na Lei Municipal nº349/2010, art. 47, II, atribuídos ao servidor: ADILSON FRANCISCO CONCEIÇÃO, matricula: 00002000, ocupante do cargo/função de PROFESSOR NORMALISTA PI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, atualmente exercendo suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Buqueirão neste municipio.

Não havendo questões pendentes, e em conformidade com os dispositivos legais, como secretário da comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da Comissão.

São Geraldo do Araguaia, 23 de Março de 2015.

_____
Presidente

_____
Vogal

_____
Secretário

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:A34EF5CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20136116
Espécie: Processo de Pregão Presencial nº 9/2013-1601001. O presente termo Aditivo Objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de Dezembro de 2013 até 31 de Outubro de 2014, contrato nº: 20136116. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E SECRETÁRIA DE SAÚDE. Contratada: SÃO JOSÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA- EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, com base no artigo 57, Inciso II, § 2º, da lei nº 8, 666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Publicado por:
Aldenira Leonor P. Barbosa
Código Identificador:CC002D49

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20136117

Espécie: Processo de Pregão Presencial nº 9/2013-1601001. O presente termo Aditivo Objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de Dezembro de 2013 até 31 de Outubro de 2014,

contrato nº: 20136117. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. Contratada: SÃO JOSÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, com base no artigo 57, Inciso II, § 2º, da lei nº 8, 666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Publicado por:
Aldenira Leonor P. Barbosa
Código Identificador:596B7071

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20136118

Espécie: Processo de Pregão Presencial nº 9/2013-1601001. O presente termo Aditivo Objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de Dezembro de 2013 até 31 de Outubro de 2014, contrato nº: 20136118. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: SÃO JOSÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, com base no artigo 57, Inciso II, § 2º, da lei nº 8, 666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Publicado por:
Aldenira Leonor P. Barbosa
Código Identificador:1A394DA1

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20136119

Espécie: Processo de Pregão Presencial nº 9/2013-1601001. O presente termo Aditivo Objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de Dezembro de 2013 até 31 de Outubro de 2014, contrato nº: 20136119. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: SÃO JOSÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, com base no artigo 57, Inciso II, § 2º, da lei nº 8, 666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Publicado por:
Aldenira Leonor P. Barbosa
Código Identificador:575B545D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20136120

Espécie: Processo de Pregão Presencial nº 9/2013-1601001. O presente termo Aditivo Objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 31 de Dezembro de 2013 até 31 de Outubro de 2014, contrato nº: 20136120. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: SÃO JOSÉ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, com base no artigo 57, Inciso II, § 2º, da lei nº 8, 666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Publicado por:
Aldenira Leonor P. Barbosa
Código Identificador:D424FB43

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de São Miguel do Guamá através da Comissão Permanente de Licitação, Prorroga a Licitação Modalidade PregãoPresencial Nº 9/2015-00022, cujo objeto é: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e Secretarias, para o dia 08/04/2015 às 09H00MIN, em virtude da alteração do termo de referência do instrumento convocatório. Informações disponíveis na PMSMG, Sala da CPL sito à Praça Licurgo Peixoto, nº130 Centro-São Miguel do Guamá /PA de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

SMG 24/03/2015

FABIO JUNIOR C. DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:B9E8DF91

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 9/2015-00028 Tipo: Menor Preço, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e suas Secretarias. A abertura será no dia 09/04/2015 às 09H00MIN. O certame será realizado na sala da CPL, sito à Praça Licurgo Peixoto, nº. 130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro
SMG 23/03/2015

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:9833BCC2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 9/2015-00029 Tipo: Menor Preço, cujo objeto é: Aquisição de materiais técnicos de uso hospitalar para manutenção de outros programas de atenção primaria em Saúde neste Município. A abertura será no dia 07/04/2015 às 09H00MIN. O certame será realizado na sala da CPL, sito à Praça Licurgo Peixoto, nº. 130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro
SMG 24/03/2015

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:858D8FA2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 9/2015-00031Tipo: Menor Preço, cujo objeto é: Prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes de educação superior, ensino médio, educação profissional ou especial.A abertura será no dia 09/04/2015 às 11H00MIN. O certame será realizado na sala da CPL, sito à Praça Licurgo Peixoto, nº. 130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro
SMG 24/03/2015

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:E6AD6FFB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 9/2015-00033Tipo: Menor Preço, cujo objeto é: Aquisição de oxigênio e ar medicinal para atender os interesses e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.A abertura será no dia 07/04/2015 às 10H00MIN. O certame será realizado na sala da CPL, sito à Praça Licurgo Peixoto, nº. 130. Informações disponíveis na PMSMG, de segunda à quinta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro
SMG 24/03/2015

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:9474E41B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n° 001/2015PMT-PP.
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*, DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA.*
Favorecido: A D LOPES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME no valor de R$ 1.750.738,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais)**.**
Data da Homologação: 15/01/2015.

Trairão - PA, 15 de Janeiro de 2015.

IVAN DAS GRAÇAS SILVA
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:E9310CE8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n° 001/2015PMT-PP.
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*, DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA.*
Favorecido: NORTE CONSTRUTORA EIRELI no valor de R$ 1.683.550,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.**
Data da Homologação: 15/01/2015.

Trairão - PA, 15 de Janeiro de 2015.

IVAN DAS GRAÇAS SILVA
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:020762A8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150001
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2015 PMT PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CONTRATADA(O).....: A D LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 148.737,60 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1717.123610401.2.073 PNAT Programa do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 148.737,60
VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2015 a 30 de Dezembro de 2016
CONTRATO Nº.....: 20150002
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2015 PMT PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: A D LOPES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.602.000,40 (um milhão, seiscentos e dois mil reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1616.123610401.2.052 Transporte Escolar - FUNDEB - EMEBS Urba nas e Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.602.000,40
VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2015 a 30 de Dezembro de 2016
CONTRATO Nº.....: 20150004
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2015 PMT PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CONTRATADA(O).....: NORTE COSNTRUTORA EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 110.246,40 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1717.123610401.2.073 PNAT Programa do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 110.246,40
VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2015 a 30 de Dezembro de 2016
CONTRATO Nº.....: 20150005

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2015 PMT PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: NORTE COSNTRUTORA EIRELI-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA TRANSPORTA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.573.303,60 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e três reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1616.123610401.2.052 Transporte Escolar - FUNDEB - EMEBS Urba nas e Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.573.303,60
VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2015 a 30 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Janeiro de 2015

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:78B90B7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150012
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 007/2015 PMT PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: RICARLOS EMPREEDIMENTOS LTDA-ME
OBJETO.....: contratação de uma empresa especializada em reforma e pequenos reparos nas escolas do municipio de Trairão-Pa.
VALOR TOTAL.....: R$ 832.536,00 (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1616.123610302.2.049 Manutenção e Reformas Escola de E. Fund amental Zona Urbana e Rural., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 832.536,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:ADF95B14

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n° 007/2015PMT-PP.
Finalidade: Contratação de Uma Empresa especializada em reforma e pequenos reparos nas escolas do Município de Trairão-PA.
Favorecido: RICARLOS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME no valor de R$ 832.536,00 (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Data da Homologação: 13/02/2015.

Trairão - PA, 13 de Fevereiro de 2015.

IVAN DAS GRAÇAS SILVA
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:B49DE0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) VALQUIRES GONÇALVES OLIVEIRA SILVA, referente à contratação para locação de imoveis destinados ao funcionamento do lixão municipal, do municipio de trairão-pa.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). IVAN DAS GRAÇAS SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO - PA, 13 de Março de 2015

DANILO VIDAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:29BAEEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150010
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 PMT DL
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRAO
CONTRATADA(O).....: VALQUIRES GONÇALVES OLIVEIRA SILVA
OBJETO.....: contratação para locação de imoveis destinados ao funcionamento do lixão municipal, do municipio de trairão-pa
VALOR TOTAL.....: R$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0909.151220004.2.024 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 18.380,00
VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2015

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:A18924C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469-15

PORTARIA Nº 469/2015
XINGUARA, 18 DE MARÇO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO CARLOS MENEZES, TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 02 (dois) anos do dia 04 de maio de 2015 a 04 de maio de 2017, de acordo com a Lei 483/2001 e a Lei 562 de 01/12/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2015.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EEA75EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 57/2015

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021 / 2010
Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que**ARAUJO & TAVARES LTDA**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua BR - 155, Quadra 05-A, Lote 02, setor Marajoara II, envolvendo uma área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com perímetro de 90,00m (noventa metros). Limita-se pela frente com **BR-155,** medindo 15,00m (quinze metros); pela lateral direita com **o lote 01,** medindo 40,00m (quarenta metros); pelos fundos com **o lote corrego,** medindo 15,00m (quinze metros) pela lateral esquerda com o **lote 03,** de quem for de direito, medindo 40,00m (quarenta metros), na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 18 de março de 2015.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
DEC. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:1F57878B



